



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.568/0001-26

DECRETO GP Nº 13, de 2016.

'Declara de Utilidade Pública, para fins de Instituição de Serviço Administrativo destinada a perfuração e instalação de poços tubulares de áreas de terras situadas na Circunscrição Territorial do Município de Avelino Lopes, e dá outras providências.'

O PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a notoriedade da dificuldade de água em virtude de longa estiagem na região e com baixo índice pluviométrico e de que existe a situação iminente de racionamento de água, e o Município foi contemplado com abertura de cinco poços nas localidades a serem atendidas, ou seja, Alecrim, Mezaquim Bonina, Manoel Bonina, Novo Acordo, Louças, Baixão do Jezi, Gago, Deserto, Tamanduá, Mata, Baixão da Volta, Carnaubinha, Lajedo 1, Lajedo 2, São João 1.

CONSIDERANDO que a expropriação por utilidade pública trata-se de decisão executória do Poder Público no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugação o bem, e a expropriação dos bens a seguir discriminado terá por objeto a perfuração de poços tubulares para serviço público, portanto, enquadrando-se na modalidade expropriatória de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, que a causa que atribui a propriedade a alguém na desapropriação não se vincula a nenhum título anterior, e por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente;

CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Orgânica do Município e artigo 5º, XXIV, Constituição Federal de 1988, que possibilita a Administração Pública desapropriar bens públicos ou particulares nos casos de utilidade pública ou interesse social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de serviço administrativo em favor do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias de propriedade pública e privada, mediante discriminação, e cujas restrições administrativas são imprescindíveis a perfuração e instalação de poços tubulares e construções de redes de distribuição d'água, com vistas ao fornecimento de água às comunidades atendidas.

Parágrafo único – Os imóveis sujeitos a serviço administrativo de que se trata o presente Decreto são os seguintes:

I – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Alecrim";

II – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Mezaquim Bonina";

III – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Manoel Bonina";

IV – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Novo Acordo";

V – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Louças";

VI – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Baixão do Jezi";

VII – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Gago";

VIII – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Deserto";

IX – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Tamanduá";

X – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Mata";

XI – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Baixão da Volta";

XII – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Carnaubinha";

XIII – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Lajedo 1";

XIV – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "Lajedo 2";

XV – Terreno medindo 20m x 20m (400m²), situado na zona rural do Município de Avelino Lopes-PI, na localidade "São João 1";

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública destina-se a perfuração e instalação de poço tubular e construção de redes de distribuição d'água, com vistas ao fornecimento de água às comunidades atendidas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes, 23 de maio de 2016.

Dióstenes José Alves
Dióstenes José Alves
Prefeito Municipal

Numeração e publicado o presente Decreto aos 23/05/2016, de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Roberto Ferreira da Silva
ROBERTO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 007/2016, de 25 de maio de 2016.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 27 de maio de 2016, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto surtirá seus efeitos a partir desta data (25/05/2016).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (2016).

Jose Araujo Resende
JOSE ARAUJO RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL DE BOA HORA - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

Fundação Madre Juliana – FMJ, vem através deste divulgar o resultado dos Recursos Interpostos contra o Resultado da Prova de Títulos, do Concurso Público Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, Edital 001/2015, conforme segue;

1. Cargo 014: Professor de Letras - Português

Número da inscrição 000260

Recurso: A candidata solicita informações sobre a pontuação da Prova de Títulos.

Resultado: Indeferido,

Com relação a prova de títulos, considerando o item 8.13 do Edital a candidata obteve a seguinte pontuação:

Tempo de Serviço – a candidata apresentou comprovação de 02 anos de experiência, ao qual foi atribuído 02 pontos.

2. Cargo 013: Professor Educação Infantil.

Número da inscrição 0001199

Recurso: A candidata solicita revisão da pontuação e classificação:

Resposta: Indeferido

Após análise constatou-se que a solicitação da candidata não se justifica pois a mesma já está em décima colocação.

3. Cargo 004: Educador Físico – Nasf

Número da inscrição: 000142

Recurso: O candidato solicita informações sobre a pontuação do candidato de inscrição 001300

Resposta: Indeferido (em parte)

Após a revisão dos títulos apresentados pelos candidatos observou-se que:

Inscrição 0001300 apresentou Certificado de especialização ao qual foi atribuído 2,0 pontos e comprovação de Tempo de Serviço como educador Físico correspondente a 2 anos ao qual será atribuído 2,0 pontos e não 3,0 como consta do Resultado Divulgado anteriormente. O candidato 00142 obteve 3,0 pontos permanecendo assim inalterado.

Fundamentação: Item 2- Quadro de vagas e requisitos para o cargo Edital 001/2015.

Teresina-PI, 18 de Abril de 2016.

Francisco Sampaio Couto e Silva
Francisco Sampaio Couto e Silva
Diretor - Presidente

(Continua na próxima página)